LEI Nº 8015 DE 11 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação pública para concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º A licitação prevista no artigo anterior dar-se-á em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 8.897/95 e legislação correlata.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de maio de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

APARECIDA FÁTIMA LUSTOSA
Secretária Municipal de Administração em Substituição

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 191/2010 de autoria do Poder Executivo)